



Secretaria de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Portaria do Meio Ambiente nº 12/2025

Nome da Empresa: UFV E1 6 ENERGIAS RENOVAVEIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA.	CNPJ: 39.826.323/0008-40	Processo nº 015/2025
ENDERECO: : Rodovia BR 052, Km S/N, Lote 02 (Estrada da Fazenda Sasandí, à 650m da rodovia), povoado de Ipanema, município de América Dourada/BA	Data da Publicação: 10/10/2025	Validade: 10/10/2027

A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no exercício da sua competência que lhe foi designada pelos incisos III, VI e VII do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1977, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.032 de 15 de Junho de 2012 c/c o nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de Novembro de 2015.

Concede **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para **UFV E1 6 ENERGIAS RENOVAVEIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA.** cujo nome fantasia é *** localizado na Rodovia BR 052, Km S/N, Lote 02 (Estrada da Fazenda Sarandí, à 650m da rodovia), povoado de Ipanema, município de América Dourada/BA sob as Coordenadas Geográfica: 11°22'3.36"S; 41°35'15.22"E pelo **prazo de 02 (dois) anos**, conforme, RCE, PGRS, e demais estudos e programas apresentados e Fiscalização realizada pelos Fiscais da secretaria de Meio Ambiente deste município.

Art. 1º São Condicionantes dessa Licença:

- I. O empreendimento deve realizar as atividades contemplando as características descritas nos projetos apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Prazo: Durante a implantação do empreendimento;
- III. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Secretaria de Meio Ambiente

- IV. Realizar sinalização do empreendimento e restringir o acesso e a circulação de pessoas, exceto pelos credenciados para manutenção e/ou fiscalização do sistema de operação. Prazo: Durante a vigência da licença;
- V. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: Para renovação desta licença.
- VI. Entregar na sede da secretaria de Meio Ambiente 350 mudas de espécies nativas e frutíferas do bioma caatinga para fortalecimento do programa de educação ambiental; Prazo: 30 dias.

Art. 2º O não cumprimento de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Renovação de Licença de Operação nos termos do art. 19 da resolução CONAMA nº 237/1997.

Art. 3º O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidoras ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a SEMA para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º O Descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista na Lei Municipal nº 705/2014.

Art. 6º A SEMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

Art. 7º Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 8º A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

América Dourada, 09 de outubro de 2025.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal


FRANCISCO ALVES FILHO

Secretário de Meio Ambiente

Portaria: 016/2025.

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Secretaria de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Portaria do Meio Ambiente nº 13/2025

Nome da Empresa: UFV E2 ENERGIAS RENOVAVEIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 35.895.742/0011-89	Processo nº 014/2025
ENDEREÇO: : Rodovia BR 052, Km S/N, Lote 02 (Estrada da Fazenda Sasandí, à 650m da rodovia), povoado de Ipanema, município de América Dourada/BA	Data da Publicação: 10/10/2025	Validade: 10/10/2027

A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no exercício da sua competência que lhe foi designada pelos incisos III, VI e VII do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1977, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.032 de 15 de Junho de 2012 c/c o nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de Novembro de 2015.

Concede **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para **UFV E2 ENERGIAS RENOVAVEIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA.** cujo nome fantasia é **UFV E2 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS BA 02** localizado na Rodovia BA 052, Fazenda Nova Aliança II Km 323, Povoado Ipanema, América Dourada – BA, CEP – 44.910 – 000 sob as Coordenadas Geográfica: 11°22'4.77"S; 41°35'19.49"O pelo **prazo de 02 (dois) anos**, conforme, RCE, PGRS, e demais estudos e programas apresentados e Fiscalização realizada pelos Fiscais da secretaria de Meio Ambiente deste município.

Art. 1º São Condicionantes dessa Licença:

- I. O empreendimento deve realizar as atividades contemplando as características descritas nos projetos apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Prazo: Durante a implantação do empreendimento;
- III. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Secretaria de Meio Ambiente

- IV. Realizar sinalização do empreendimento e restringir o acesso e a circulação de pessoas, exceto pelos credenciados para manutenção e/ou fiscalização do sistema de operação. Prazo: Durante a vigência da licença;
- V. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: Para renovação desta licença.
- VI. Entregar na sede da secretaria de Meio Ambiente 100 mudas de espécies nativas e frutíferas do bioma caatinga para fortalecimento do programa de educação ambiental; Prazo: 30 dias.
- VII. Entregar na sede da secretaria de Meio Ambiente para fortalecimento do programa de educação ambiental 10 pares de Lixeiras. (Consultar modelo na Secretaria de Meio Ambiente). Prazo: 30 dias.

Art. 2º O não cumprimento de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Renovação de Licença de Operação nos termos do art. 19 da resolução CONAMA nº 237/1997.

Art. 3º O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidoras ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a SEMA para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º O Descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista na Lei Municipal nº 705/2014.

Art. 6º A SEMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

Art. 7º Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 8º A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal


América Dourada, 09 de outubro de 2025.

FRANCISCO ALVES FILHO

Secretário de Meio Ambiente

Portaria: 016/2025.

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Secretaria de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Portaria do Meio Ambiente nº 14/2025

Nome da Empresa: ARCTUROS SOLUCAO ENERGETICA LTDA	CNPJ: 39.677.883/0001-04	Processo nº 013/2025
ENDEREÇO: FAZENDA FONTE NOVA, PRÓXIMO AO Povoado de IPANEMA, ZONA RURAL, AMÉRICA DOURADA, CEP: 44910-000.	Data da Publicação: 14/03/2025	Validade: 14/03/2027

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da sua competência que lhe foi designada pelos incisos III, VI e VII do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1977, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.032 de 15 de Junho de 2012 c/c o nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de Novembro de 2015.

Concede **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA (LU)** para o **LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL CELCINA ALVES DE SOUZA GOES** cujo nome fantasia é **** localizado no Distrito de Soares, no bairro Soares do Meio, Sob as Coordenadas Geográficas: 11°18'38.56"S; 41°28'11.14"O, Cep: 44910-000 pelo **prazo de 02 (dois) anos**, conforme, RCE, PGRS, e DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS e Fiscalização realizada pelo Fiscal da secretaria de Meio Ambiente deste município e mediante o parecer técnico nº 020/2025.

Art. 1º São Condicionantes dessa Licença:

- I. O empreendimento deve realizar as atividades contemplando as características descritas nos projetos apresentados. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. **Prazo: Durante a implantação do empreendimento;**
- III. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Secretaria de Meio Ambiente

- IV. Realizar sinalização do empreendimento e restringir o acesso e a circulação de pessoas, exceto pelos credenciados para manutenção e/ou fiscalização do sistema de operação. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- V. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com respectivos registros fotográficos. **Prazo: Para renovação desta licença.**
- VI. Apresentar carta de viabilidade da COELBA e EMBASA. **Prazo 150 dias.**
- VII. Para potencializar as ações de Fiscalização Ambiental, o beneficiado por essa licença deve entregar na sede da secretaria de Meio Ambiente um Decibelímetro Digital. Procurar a secretaria de meio ambiente para consultar o modelo. **Prazo: 30 dias.**

Requerer a Renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de Vencimento.

Art. 2º - O descumprimento de quaisquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na sua suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria de Meio Ambiente do município de América Dourada, para a devida análise e procedimentos, quando, então a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e ou Autorização das Outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, Quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

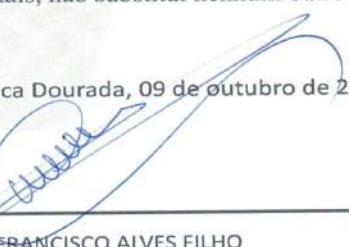
Art. 4º - Esta licença tem validade a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou, autorização

América Dourada, 09 de outubro de 2025.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal


FRANCISCO ALVES FILHO

Secretário de Meio Ambiente

Portaria: 016/2025.

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Secretaria de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Portaria do Meio Ambiente nº 015/2025

Nome da Empresa: VIP BA IV - LOCACAO DE GERADOR SPE LTDA	CNPJ: 48.256.347/0001-26	Processo nº 012/2025
ENDEREÇO: FAZ GAMELEIRA, S/N, PRÓXIMO AO Povoado de BELO CAMPO, ZONA RURAL DE AMÉRICA DOURADA - BA	Data da Publicação: 10/10/2025	Validade: 10/10/2027

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da sua competência que lhe foi designada pelos incisos III, VI e VII do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1977, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.032 de 15 de Junho de 2012 c/c o nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de Novembro de 2015.

Concede **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA (LU)** para **VIP BA IV - LOCACAO DE GERADOR SPE LTDA** cujo nome fantasia é **UFV VIP BA IV** localizado na FAZENDA GAMELEIRA, s/n, PRÓXIMO AO Povoado de BELO CAMPO, ZONA RURAL DE AMÉRICA DOURADA - BA, CEP: 44910-000 sob as COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -11.413095, -41.671503 pelo prazo de **02 (dois) anos**, conforme, RCE, PGRS, PGR, PEA e DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS e Fiscalização realizada pelo Fiscal da secretaria de Meio Ambiente deste município o parecer técnico nº 019/2025.

Parágrafo Único: Essa Licença Ambiental Unificada é referente a uma área de 10 hectares da Fazenda Gameleira.

Art. 1º São Condicionantes dessa LU:

- I. Instalar e manter na entrada da área do empreendimento placa com identificação de propriedade privada, com razão social e CNPJ da empresa, bem como a portaria municipal do licenciamento ambiental. A instalação deve estar disposta de forma visível para os transeuntes do local. Prazo: 60 dias;
- II. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: durante a vigência da licença;

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com a NR-6, que regulamenta a execução do trabalho com uso de EPI's. Prazo: Durante a implantação do empreendimento.
- IV. Todo e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra no empreendimento, deve seguir em conformidade com a NR-10, que tem como objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem nas instalações e serviços com eletricidade. Prazo: Durante a implantação do empreendimento;
- V. Restringir o acesso e a circulação de pessoas, exceto pelos credenciados para manutenção e/ou fiscalização do sistema de operação. Prazo: Durante a implantação do empreendimento;
- VI. Harmonizar a estética dos equipamentos de transmissão e placas fotovoltaicas conforme projeto. Prazo: Durante a implantação do empreendimento;
- VII. A empresa deverá comunicar ao órgão ambiental o desligamento e o desmonte da usina fotovoltaica, para fins de baixa da Licença Ambiental. Os equipamentos inservíveis provenientes do desmonte deverão ter destinação final ambientalmente adequada. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VIII. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) apresentado, com respectivos registros fotográficos. Prazo: Durante a vigência da licença;
- IX. Apresentar Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pelo INEMA, caso o empreendimento utilize água subterrânea. Prazo: Durante a vigência da licença;
- X. Entregar na sede da Secretaria de Meio Ambiente para fortalecimento do programa municipal de educação ambiental 1 computador de mesa completo e uma impressora multifuncional. (consultar modelo na secretaria de meio ambiente). Prazo: 30 dias.
- XI. Entregar na sede da secretaria de meio ambiente para o programa de educação ambiental 250 mudas de espécies nativas e frutíferas (consultar relação na secretaria de meio ambiente). Prazo: 30 dias.
- XII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: até 120 dias antes do vencimento da licença ambiental.

Art. 2º O não cumprimento de qualquer de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Renovação de Licença de Unificada nos termos do art. 19 da resolução CONAMA nº 237/1997.

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Art. 3º O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidoras ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a SEMA para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º O Descumprimento dos termos desta LU constitui-se em infração prevista na Lei Municipal nº 705/2014.

Art. 6º A SEMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

Art. 9º Esta LU trata unicamente dos aspectos de Supressão vegetal, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 10º A presente LU entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

América Dourada, 09 de outubro de 2025.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal


FRANCISCO ALVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente
Portaria: 016/2025.

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Secretaria de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESÃO VEGETAL

Portaria do Meio Ambiente nº 16/2025

Nome da Empresa:	CNPJ:	Processo nº
VIP BA IV - LOCACAO DE GERADOR SPE LTDA	48.256.347/0001-26	011/2025
ENDERECO: FAZ GAMELEIRA, S/N, PRÓXIMO AO Povoado de BELO CAMPO, ZONA RURAL DE AMÉRICA DOURADA - BA	Data da Publicação:	Validade:
	10/10/2025	10/10/2027

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da sua competência que lhe foi designada pelos incisos III, VI e VII do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1977, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.032 de 15 de Junho de 2012 c/c o nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de Novembro de 2015.

Concede **AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO (ASV)** para **VIP BA IV - LOCACAO DE GERADOR SPE LTDA** cujo nome fantasia é **UFV VIP BA IV** localizado na FAZENDA GAMELEIRA, s/n, PRÓXIMO AO Povoado de BELO CAMPO, ZONA RURAL DE AMÉRICA DOURADA - BA, CEP: 44910-000 sob as COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -11.413095, -41.671503 pelo prazo de **02 (dois) anos**, conforme, INVENTÁRIO FLORESTAL, PGRS, e DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS e Fiscalização realizada pelo Fiscal da secretaria de Meio Ambiente deste município mediante o parecer técnico nº 012/2025.

Art. 1º São Condicionantes dessa ASV:

- I. Realizar o plantio compensatório na proporção de 1:15 (um para quinze) exemplares das espécies nativas suprimidas, conforme Decreto Estadual Nº 15.180/2014, para o quantitativo de 455 (Quatrocentos e cinquenta e cinco) espécies levantadas no Inventário Florestal apresentado, totalizando o plantio de 6.825 espécies. O plantio deve ser realizado em área definida previamente junto à Secretaria. Prazo: 90 dias.

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- II. Comprovar, no prazo máximo de até 90 dias após a conclusão das atividades de supressão de vegetação, a realização da reposição florestal mediante algum dos meios determinados pelo Art. 45 do Decreto Estadual N° 15.180/2014, com suas alterações, conforme exigido pelo Art. 33 da Lei Federal N° 12.651/2012;
- III. Manter a disposição da fiscalização, relatório final referente à atividade de supressão de vegetação, acompanhado da ART, devidamente recolhida do técnico habilitado responsável pela sua elaboração contendo: a) descrição sumária da atividade, b) cumprimentos das condicionantes, c) o cronograma de execução, e) registros fotográficos;
- IV. Manter atualizado o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR, conforme alteração de usos e ocupação do solo da propriedade;
- V. É proibida a prática da caça;
- VI. Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido de minimizar os impactos causados a fauna, em especial aquelas ameaçadas de extinção constante na Instrução Normativa MMA N° 444/2014;
- VII. Realizar no perímetro do imóvel aceiros, com largura entre 01 a 02 metros, e manter limpos como forma de prevenção contra incêndios florestais.
- VIII. Entregar na sede da secretaria de Meio Ambiente 450 mudas de espécies nativas e frutíferas do bioma caatinga, para ser utilizada nas atividades de Educação Ambiental. Prazo: 30 dias. (Consultar a relação das mudas na secretaria de Meio Ambiente).

Art. 1º Esta autorização está vinculada ao Processo nº 14/2025 protocolado na Secretaria de Meio Ambiente de América Dourada – BA, referente à Licença Unificada para atividade de geração de energia solar fotovoltaica.

Art. 2º Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no “Sistema – DOF” para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento.

Art. 3º O não cumprimento de qualquer de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta ASV nos termos do art. 19 da resolução CONAMA nº 237/1997.

Art. 4º O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Secretaria de Meio Ambiente

empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidoras ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 6º Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a SEMA para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 7º O Descumprimento dos termos desta ASV constitui-se em infração prevista na Lei Municipal nº 705/2014.

Art. 8º A SEMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

Art. 9º Esta ASV trata unicamente dos aspectos de Supressão vegetal, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 10º A presente ASV entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

América Dourada, 09 de outubro de 2025.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal


FRANCISCO ALVES FILHO

Secretário de Meio Ambiente

Portaria: 016/2025.

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI